



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Tipo de Licitação: menor preço por item

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo de Execução: Indireta.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Gercino-CPLMG, designada pelo Decreto Municipal nº 06 de 31 de janeiro de 2022, convida para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, CONTEMPLANDO OBRAS COMPLEMENTARES NO ENTORNO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA E INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM RODOVIA EXISTENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1 Integral o presente instrumento convocatório:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/ 2022	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.....	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA	29
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	30
ANEXO VI - CARTA PROPOSTA.....	31
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	32



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	33
ANEXO IX - PROCURAÇÃO	34
ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.....	35

1.1 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo no site: **www.majorgercino.sc.gov.br**; **pessoalmente nas dependências da Administração Municipal de Major Gercino e/ou via e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preço tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, CONTEMPLANDO OBRAS COMPLEMENTARES NO ENTORNO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA E INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM RODOVIA EXISTENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA..**

2.1.1 O preço máximo admitido para o objeto da presente licitação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

2.1.2 Não serão aceitas as propostas cujo valor global seja superior ao estabelecido no item 2.1.1;

2.1.3 O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias.

2.2 O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Autorização de Fornecimento.

2.2.1 É vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação;

2.3 O certame terá sua abertura no dia **24/05/2022, às 09:00 horas**, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Gercino, no endereço: sala de licitações e Contratos, estabelecida na cidade de Major Gercino, Praça



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, Brasil;

3.1.1 Os pedidos de impugnação poderão ser realizado por e-mail, correios e de forma presencial, desde que instruídos com os documentos originais ou autenticados por pessoa habilitada para tanto.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Major Gercino ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital;

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

4.4.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.4.6 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Major Gercino ou por qualquer órgão público;

4.4.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Prefeitura Municipal de Major Gercino.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

5.1 O credenciamento indispensável a esse Certame, far-se-á através do Instrumento Público de Procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame e documento com foto de identificação do representante ou Instrumento Particular com firma reconhecida e documento com foto de identificação do representante.

5.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

5.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

5.7 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º e no Artigo 7º § 3º da Lei 8.666/93.

5.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9 Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral a licitante deverá comparecer até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, munido dos documentos constantes nos itens 8.1, 8.2 e 8.3.a do presente instrumento convocatório.

5.10 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.12 Os documentos poderão ser aceitos por e-mail ou correio, bem como pessoalmente no município, que após recebimento dos documentos, **terá o prazo de 02(dois) dias para emissão do Certificado.**



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2022
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2022
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ, TELEFONE E EMAIL

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPLMG, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados, da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº.01 (Documentos de Habilitação) – Conforme item 8 deste Edital;

7.1.2 O Envelope nº.02 (Proposta de Preços) –Conforme item 9, deste Edital;

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes, estes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes, e pelos membros da CPLMG, sendo que estes poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPLMG e pelas licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação;

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou;

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Setor de licitações, por intermédio da CPLMG que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Superior, senhor Prefeito Municipal, devidamente informado;

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por e-mail, às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas (envelope nº 2), na CPLMG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a CPLMG, providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPLMG;

7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial dos Municípios;

7.12 Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos demais serviços constantes do objeto, inclusive viagens, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.12.1 A proposta financeira apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

7.13 Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPLMG e por todas as licitantes presentes;

7.15 Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15.4 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e

7.15.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº.01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPLMG. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida será considerada inabilitada.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e
- g) Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Obs. No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC e/ou CAU/SC, até 10 (dez) dias após o término da sessão que a declarar vencedora;

- b) Prova de registro do profissional que será responsável pela elaboração/execução do objeto junto ao respectivo Conselho de Classe, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- c) O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
 - I) se empregado: através de cópia do registro na carteira de trabalho;
 - II) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;
 - III) se sócio da empresa: caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.
 - IV) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do objeto licitado;
- d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso do licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item e quantitativo mínimo constante no quadro abaixo.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

O atestado deverá estar vinculado à respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO MÍNIMO
Projeto estrutural de Pontes de Concreto	M ²	480,00

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- 8.5.1** Declaração de sujeição ao edital e de recebimento de documentos (anexo II);
- 8.5.2** Declaração de não existência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação (anexo III);
- 8.5.3** Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Anexo IV);
- 8.5.4** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, em grampo trilho, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento.

9.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Major Gercino indicando qual (is) item (ns) cotado (s);
- b)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta –Anexo ;
- c)** Planilha de preços com valores unitários e totais, com no máximo duas casas decimais;
- d)** Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- e)** Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

f) O valor estimado do presente Edital está orçado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço por item.

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº.8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços só será aceita em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10.5 Se a Licitante não aceitar as correções procedidas acima, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o Município de Major Gercino, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 O Município de Major Gercino poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Major Gercino.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entregue objeto contratual será 60 (sessenta) dias.

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Major Gercino, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços executados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Administração Geral, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes: 4.4.90.00.00.00.00.0064

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO LICITATO

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

14. DOS RECURSOS

14.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

14.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

14.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

15. DO CONTRATO

15.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pelo Município de Major Gercino, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4 A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato na sede do município de Major Gercino/SC.

15.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

partes.

15.6 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, prova de regularidade para com o FGTS, bem como CND's das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

15.7 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I- Advertência, por escrito;

II- Multa;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município de Major Gercino poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

16.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação,



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

em favor da Prefeitura Municipal de Major Gercino, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município de Major Gercino poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de Major Gercino, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de OBRAS e/ou PLANEJAMENTO, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2 A Fiscalização poderá determinar, a empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e resultados julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

17.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a execução dos serviços após assinatura do respectivo Contrato,
conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

17.4 Compete à fiscalização designada pelo Município de Major Gercino, entre outras atribuições:

17.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

17.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

17.4.3 Encaminhar ao Município de Major Gercino o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

17.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

17.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Da CONTRATADA:

- i.** Arcar com todas as taxas, impostos, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução do objeto da licitação.
- ii.** Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- iii.** Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e datas apresentadas, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- iv.** Fornecer todos os materiais para a realização do serviço, bem como executar todo o processo de aplicação especificados nas especificações técnicas, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- v.** Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução do serviço, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- vi.** Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- vii.** Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- viii.** Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- ix.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- x.** Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- xi.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC.
- xii.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Major Gercino, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- xiii.** Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos.
- xiv.** Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- xv.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

19. DA CONTRATANTE

- 19.1** Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo para a execução dos serviços.
- 19.2** Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 19.3** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 19.4** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

19.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

19.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

19.7 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O reajustamento dependerá da eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato que somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o oficial para o tipo de serviço contratado.

20.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização da Prefeitura de Major Gercino.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.6. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato e desde que observado o disposto no item 13.3.

20.7. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

21.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria.

21.6 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

21.7 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

21.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.9 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.10 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPLMG.

21.11 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.13 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14 A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.16 É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.17 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.18 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.19 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

21.20 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.21 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

22. DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São João Batista, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Obra e/ou Planejamento ou Pela Prefeitura Municipal de Major Gercino com a exclusão de qualquer outro.

Major Gercino/SC, 03 de maio de 2022.



ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Valmor Pedro Kammers
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/ 2022

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DE PONTE, CONTEMPLANDO OBRAS
COMPLEMENTARES NO ENTORNO COM APLICAÇÃO
ASFÁLTICA E INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM RODOVIA
EXISTENTE, NA CIDADE DE MAJOR GERCINO – SANTA
CATARINA, E A EMPRESA -----**

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, CONTEMPLANDO OBRAS COMPLEMENTARES NO ENTORNO COM APLICAÇÃO ASFÁLTICA E INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM RODOVIA EXISTENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 28/2022 seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da **CONTRATADA**;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.3 Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para o registro da CEI na Receita Federal do Brasil, bem como os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal);

2.4 Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o registro junto ao Órgão Competente, por meio da respectiva a ART;

3. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados/executados pela empresa vencedora da licitação, iniciando os trabalhos imediatamente após a emissão da ordem de serviços.



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

4. DO PRAZO

4.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço objeto deste Contrato, inteiramente concluída em condições de aceitação em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da formalização da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.2.1 O prazo de vigência do presente vigorará pelo prazo de 120 dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 02 (dois) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

5. DO VALOR

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ xxxx**.

5.2 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente do ano de 2022.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, autorizado pelos técnicos do Município mediante aprovação, e atestado por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2 O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do objeto licitado, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

7.6 Demais obrigações previstas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
 - b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.
- 8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;
- 8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Autorização de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) apresentar ART dos serviços;

9.2. Compromete-se entregar o objeto licitado de acordo com as especificações previstas no Edital e anexos;

- 9.2.1. arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 9.2.2. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- 9.2.3 franquear o acesso da fiscalização designada pelo **MUNICÍPIO** aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.2.4 cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 9.2.5 cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados;
- 9.2.6. responsabilizar-se por todas as despesas e encargos inerentes ao serviço;
- 9.2.7. atender prontamente às solicitações do **MUNICÍPIO**, por escrito quando for solicitada.
- 9.2.8. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da **CONTRATADA**, devendo reparar e responder por eles;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do **MUNICÍPIO**, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela **CONTRATADA**;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

- e) o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) as determinações e as solicitações formuladas pelo representante do **MUNICÍPIO** encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

11 PENALIDADES

- 11.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.
- 11.2 À **CONTRATADA**, se recusar a prestar os serviços ao **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO** dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 A inexecução parcial ou total do contrato importará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.5 À **CONTRATADA** será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
- 11.6 Será propiciada ampla defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.
- 11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

12 DO REAJUSTE, ADITAMENTO CONTRATUAL

- 14.1 O presente contrato somente poderá sofrer aditamento conforme Lei nº 8.666/1993.

13 RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 14.2 Compete ao Secretário Municipal de Obras e/ou Planejamento do Município de Major Gercino a gestão do presente contrato, bem como ao Diretor de Compras e Licitações a fiscalização do contrato.
- 14.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de licitação e seus Anexos.
- 14.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam as licitações e



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

contratações promovidas pela Administração Pública.

15 TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino, XXXX de XXXXXXXX de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Visto Jurídico:



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022

Prezados Senhores,

_____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____ (**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos dias de de .

_____(*assinatura*)_____



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° XX2022

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ___ dias de ___ de .

___(assinatura)___



ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



ESTADO SANTA CATARINA
FDepartamento de Compras/LicitaçõesCNPJ:
08.902.303/0001-01

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º___, sediada ___(**endereço completo**)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___(**assinatura**)___
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável Licitador)



ESTADO SANTA CATARINA
FDepartamento de Compras/LicitaçõesCNPJ:
08.902.303/0001-01

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022

Senhor Presidente,
Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Major Gercino/SC:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante*)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18 A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante*)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a_____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item_____do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa_(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO IX - PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Tomada de Preço, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 08.902.303/0001-01

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA